



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 456/91

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir três lotes de terreno de nºs 10, 11 e 12 da quadra nº 31, do bairro Santa Helena, nesta cidade, de propriedade do Sr. Antônio Otaviano de Castro, com as seguintes confrontações: pelo lado direito com os lotes nos 07, 08 e 09; pelo lado esquerdo com os lotes nos 12 e 15; pelos fundos com os lotes de nºs 03, 07 e 15; pela frente com a Rua D^a. Rosa Maciel; pelo valor de Cr\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior se destina à construção de uma escola municipal de pré-escolares, e possui uma área total de 2.200 m² (Dois mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º - As despesas desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 08 de Maio de 1991.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário